



RELATÓRIO E VOTO AOS PROJETOS DE LEI Nº 0065/2025 E Nº 0520/2025 (TRAMITAÇÃO CONJUNTA)

Institui o Programa de Intercâmbio Estudantil, destinado aos alunos da rede pública estadual de ensino, e dá outras providências. (PL./0065/2025)

Autor: Deputado Junior Cardoso

Institui o Programa de Intercâmbio Educacional Internacional "Para Mudar de Vida", destinado aos alunos da rede pública estadual de ensino do Estado de Santa Catarina. (PL./0520/2025)

Autor: Deputado Mário Motta

Rel.: Deputado Antídio Lunelli

I - RELATÓRIO

Trata-se dos Projetos de Lei nº 0065/2025 e nº 0520/2025, que, na forma da emenda substitutiva global aprovada na Comissão de Constituição e Justiça, têm o condão de instituir o “Programa de Intercâmbio Educacional Internacional, da rede pública estadual de ensino do Estado de Santa Catarina”.

O PL nº 0065/2025 foi lido no Expediente da Sessão Plenária de 7 de março de 2025 e encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça. No âmbito daquela Comissão, o relator designado, Deputado Fabiano da Luz, solicitou diligência à Secretaria de Estado da Educação (SED), que se manifestou exclusivamente sobre o conteúdo original do PL nº 0065/2025, apontando limitações administrativas e orçamentárias para sua execução, além de dúvidas quanto ao público-alvo.

Posteriormente, em 5 de agosto de 2025, foi apresentado o PL nº 0520/2025, que passou a tramitar em conjunto com o PL nº 0065/2025 por deliberação da CCJ, em razão da identidade temática. Diante dos dois projetos, o



relator apresentou Emenda Substitutiva Global, unificando-os em um único programa de intercâmbio educacional internacional e reestruturando integralmente sua redação.

Após a apresentação da Emenda Substitutiva Global, o Deputado Maurício Peixer solicitou vista e, na sequência, requereu nova diligência, para que a Casa Civil colhesse manifestação da SED especificamente sobre o texto consolidado na Emenda Substitutiva Global, tendo em vista que a manifestação anterior do órgão dizia respeito apenas ao conteúdo original do PL nº 0065/2025. Os autos retornaram à Comissão em 14 de novembro de 2025 por decurso do prazo da diligência, sem resposta da Pasta Consultada.

Na fase subsequente, o solicitante apresentou Voto-Vista, com Subemendas Modificativas à Emenda Substitutiva Global, visando ajustar dispositivos à técnica legislativa e à legislação orçamentária vigente.

Por fim, restou aprovado o Voto Complementar do relator, deputado Fabiano da Luz, acatando a Emenda Substitutiva Global e as subemendas apresentadas pelo redator do Voto-Vista, deputado Maurício Peixer.

Distribuídos os autos a esta Comissão de Finanças e Tributação, fui designado Relator na forma regimental. É o relatório.

II - VOTO

A esta Comissão de Finanças e Tributação incumbe, nos termos dos arts. 73 e 144, II, do Regimento Interno desta Casa, analisar a compatibilidade das proposições com as normas orçamentárias e financeiras vigentes, bem como apreciar o mérito sob a ótica fiscal e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos.



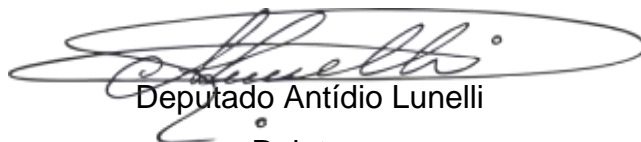
Neste sentido, entendo que os projetos em tela, na forma da Emenda Substitutiva Global apresentada, configuram política pública de caráter não obrigatório, cuja execução dependerá de decisão administrativa do Poder Executivo e da existência de dotação orçamentária específica em cada exercício.

Além disso, verifico que as Subemendas Modificativas, aprovadas na Comissão de Constituição e Justiça, deixam claro que a concessão dos benefícios depende de dotação orçamentária específica e afastam qualquer caráter de despesa obrigatória, promovendo adequada harmonização do texto com os princípios estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, conferindo segurança jurídica e garantindo plena exequibilidade administrativa.

Assim, não vislumbro impedimentos de ordem orçamentária ou financeira ao regular prosseguimento da matéria, por não verificar aumento obrigatório de despesa, tampouco renúncia de receita, o que afasta as exigências dos arts. 16 e 17 da LRF ou 113 do ADCT.

Assim, voto, no âmbito desta Comissão de Finanças e Tributação, pela **APROVAÇÃO** dos **Projetos de Lei nº 0065/2025 e nº 0520/2025**, em tramitação conjunta, na forma da **Emenda Substitutiva Global e Subemendas Modificativas** aprovadas na Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões,



Deputado Antídio Lunelli

Relator